



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.712/2017

“DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas as Servidoras **IVONETE TRÉS** – Secretária Municipal de Finanças, Portaria nº 006/2017, matrícula nº 50238, portadora do CPF nº 975.878.427-72 e **ADRIANA CARVALHO NASCIMENTO** - Assessora de Controle de Tesouraria - **Interna**, Portaria nº 013/2017, matrícula nº 57652, portadora do CPF nº 042.240.137-46 para assinarem em conjunto pelas contas correntes, bem como para movimentação eletrônica, abaixo relacionadas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0717 – SÃO MATEUS/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12

RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO
06.00001-6	MOVIMENTO IPTU
06.00033-4	PMSM/ROYALTIES
06.00034-2	PMSM/DIVERSOS CEF
06.00070-9	PMSM/MOVIMENTO LEILÃO
06.00647050-2	PMSM/ELAB. PLANILHA HABIT. INT. SOCIAL CR03453
06.00647063-4	PMSM/CENTRO DE VIVÊNCIA DO IDOSO – CR 0399365
06.647076-6	PMSM/CRAS GURIRI
06.0647085-5	PMSM/FNAS/C.C IDOSO/CR 802166/2014
06.266-3	PMSM/ SEC MUNICIPAL FINANÇAS
06.303-1	PMSM/PROCURADORIA HONORÁRIOS

ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos,
- Solicitar saldos e extratos de operação de crédito;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).


DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

*See
plus*